PREFEITURA
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 53 , de 15 de março de 2024.

Altera o Anexo VIII da Lei Municipal nº 1816, de 17 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo VIII da Lei Municipal nº 1816, de 17 de dezembro de 1993, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1976, de 05 de novembro de 1996.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de março de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras	% sobre a UPFI
1 - Licenciamento inicial:	
1.1 - Construção (exceto galpão e telheiro), por m²	0,1
1.2 – Acréscimo (exceto galpão e telheiro), por m²	0,1
1.3 – Construção e acréscimos em galpão e telheiro, por m²	0,1
1.4 – Demolição, por m²	0,1
1.5 – Reforma, não isenta de licenciamento, por m²	0,1

Tabela para aprovação de Projetos	
Tipo de Projeto	**Base de cálculo**
de construções	0,25% da UPFI por m²
de arruamentos, loteamentos, desmembramentos, remembramentos e desdobramentos	0,5% do valor do imóvel, calculado com base na tabela para cálculo de taxas diversas e penalidades fixada pelo Decreto Municipal 15303/2024
de arruamentos, loteamentos, desmembramentos, remembramentos e desdobramentos **que necessitem de quaisquer retificações que impliquem em nova análise e aprovação**	0,25% do valor do imóvel, calculado com base na tabela para cálculo de taxas diversas e penalidades fixada pelo Decreto Municipal 15303/2024

PREFEITURA
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"Altera o anexo VIII da Lei Municipal nº 1816, de 17 de dezembro de 1993, e dá outras providências."*

O que se busca a partir da alteração proposta é tão somente atualizar a redação do Anexo VIII do Código Tributário Municipal para que fique coerente com a redação da Lei Municipal nº 3901, de 11 de julho de 2023, uma vez que conforme já previamente deliberado e aprovado por essa respeitável Câmara e seguindo a orientação jurisprudencial nacional, a fixação de pauta para cálculo de ITBI é inconstitucional.

Nesse sentido, faz-se relevante pontuar que a redação proposta extingue a menção a Pauta da Valores do Imposto de Transmissão de Imóveis, que de fato já foi extinta (revogada) pelo Poder Público Municipal.

Ademais, a proposta de lei anexa cria uma tabela expositiva que deixa a consulta pública mais simples e eficaz, evitando assim a duplicidade de entendimentos.

Nesse sentido, o Executivo Municipal entende que tornar a legislação municipal clara e coerente com a realidade prática já utilizada pelo Departamento de Tributação e Arrecadação Municipal, bem como consolidar a legislação, é medida que se impõe para dinamizar a realidade local.

Dessa forma, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado e aprovado **em regime de urgência.**

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ITABIRITO

Itabirito, 15 de março de 2024.

Ofício nº 096/2024-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, **em regime de urgência,** o Projeto de Lei anexo, que *"Altera o anexo VIII da Lei Municipal nº 1816, de 17 de dezembro de 1993, e dá outras providências".*

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO
DATA 18 / 03 / 24 HORA ___:___
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO